



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 30/9 2004
RESPONSÁVEL

Ofício Nº 478/2004-GAB

Toledo, 28 de Setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, firmamos Convênio com a COHAPAR, para construção de 38 unidades habitacionais através do Programa Casa da Família (Loteamento FIASUL), cuja cópia anexamos ao presente para apreciação do Legislativo.

Desde já aguardamos a deliberação da matéria ora encaminhada.

Atenciosamente,


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Ver. LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

N.º 3882/CF/04
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO, NA
FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ** - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DONIN, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, conforme autorização do Sr. Governador do Estado, exarada em 10/09/2004, processo protocolizado sob n.º 8.076.780-3, nos seguintes termos:

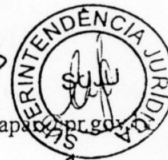
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a construção de até 38 unidades habitacionais, com áreas de 40,00, 44,00, 52,00, e 63,00 m² pelo sistema de gestão comunitária, no loteamento denominado FIASUL, através de cooperação entre o **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR** e o **MUNICÍPIO de TOLEDO**.

a) – Gestão Comunitária é o sistema pelo qual o participante responsabiliza-se através da Associação de Moradores pela construção da obra, sob a orientação de técnicos especializados das entidades estatais e municipais participantes do programa.

b) - Participante, para os efeitos deste convênio, é o indivíduo previamente cadastrado pela COHAPAR, cuja renda familiar esteja dentro do limite estabelecido na modalidade de financiamento adotada e que esteja enquadrado nos critérios mencionados na Cláusula Quarta, item “b” deste convênio, e que figure no contrato de financiamento, a ser firmado com a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Caberá ao Município:

- a) Comprovar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos necessárias para a execução de suas atribuições;
- b) Doar a área onde serão edificadas as unidades habitacionais, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infra-estrutura:
 - limpeza do terreno;
 - demarcação de quadras e lotes;



- abertura de ruas;
- platôs das casas;
- regularização e compactação do subleito;
- pavimentação primária (cascalho ou saibro);
- rede de água;
- rede de energia com iluminação pública;
- rede de esgoto e tratamento de efluentes, quando necessário;
- ligações de água e energia;
- galeria de águas pluviais, quando for o caso;

d) Providenciar as licenças ambientais.

e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra.

f) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se;

g) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);

h) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);

i) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;

j) Auxiliar na inserção das famílias no mercado de trabalho;

k) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;

Parágrafo Único: Quando a modalidade de financiamento adotada for o Programa de Subsídio à Habitação - PSH, o Município se compromete a doar a área sem quaisquer restrições de ordem ambiental, licenças prévias e de instalação, onde serão edificadas as unidades habitacionais, à COHAPAR, antes do início das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento de qualquer das atribuições municipais acarretará a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Alocar recursos financeiros, a serem desembolsados parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro, e que serão depositados em conta corrente bancária específica, aberta pela Associação de Moradores para esse fim.
- b) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, levando em conta, dentre outros, os seguintes critérios:
 - renda familiar dentro do limite estabelecido pela modalidade de financiamento definida junto ao agente financeiro envolvido;
 - não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do país, cuja condição deverá ser declarada pelos participantes, sob pena das sanções cabíveis;

- disposição da família em assumir o compromisso de participar do programa e cumprir as obrigações daí advindas;
 - ter documentos pessoais para a contratação;
 - preferencialmente residir em casa alugada e com domicílio superior a dois anos no município;
 - não serão atendidos, pretendentes solteiros sem filhos, mutuários e ex-mutuários do SFH/COHAPAR.
 - **Critérios de desempate: renda per capita da família e aluguel maior.**
- c) **Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);**
- d) **Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelos participantes ou pelo MUNICÍPIO;**
- e) Proceder a análise e decisão final, quanto às alterações de projetos das obras, por parte dos participantes ou alteração dos participantes quando houver desistência ou incompatibilidade com o programa;
- f) Providenciar junto aos mutuários as assinaturas dos termos legais de Concessão de Uso, de Arrendamento, de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa, segundo a modalidade de financiamento adotada;

Parágrafo Único: A COHAPAR administrará os créditos e assumirá a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após a sua conclusão e ocupação quando a modalidade de financiamento adotada for o Programa de Subsídio à Habitação – PSH.

CLÁUSULA QUINTA - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A não contratação do financiamento ou a não disponibilização dos recursos contratados para a consecução do objeto constante da cláusula primeira, pelo o agente financeiro envolvido, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo indenização por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio tem validade por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.



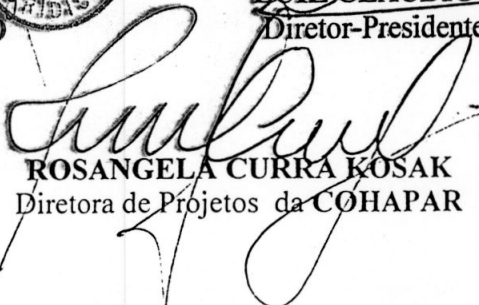
E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 14 de setembro de 2004.


DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal de **TOLEDO**

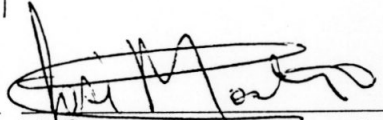



LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Diretor-Presidente - **COHAPAR**


ROSANGELA CURRA KOSAK
Diretora de Projetos da **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: **LUIZ AUGUSTO MARQUES MUNHOZ**
RG: **COHAPAR - SEGE**
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba - PR
RG 366.800/PR - CPF. 147.423.652-68


Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **Assistente Administrativo**
COHAPAR - SEGE
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
RG: 809.115-3 - CPF: 166.946.199-87
Nasc.: 20/08/50



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 025/04

PARTES : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E DIVE SUL SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA - ME.

OBJETO: Serviços de Reposição de Sinais Náuticos nos Canais de Acesso aos Portos de Paranaguá e Antonina.

PRAZO : 30 (trinta) dias.

PROTOCOLO : 5.964.739-3

AUTORIZAÇÃO : Autorizado pelo Sr. Superintendente da APPA.

ASSINATURA : 10/09/2004

Paranaguá, 17 de Setembro de 2004

MAURÍCIO VITOR DE SOUZA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS

EMPRESAS HABILITADAS:
a)- PALOTINENSE BRITAS E AREIA LTDA;
b)- CONSTRUMAQ LTDA;

EMPRESAS INABILITADAS:
NÃO HOUVE

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em decorrência, a Sessão de Abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas será realizada no dia 29 de setembro de 2004, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Superintendência Regional Oeste, localizada na Rodovia PR-486, Km 01, na cidade de Cascavel-PR.

Cascavel-PR, 21 de setembro de 2004.

Edson Carlos da Silva
Presidente da Comissão de Licitações/SR-Oeste

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22

GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Convênio

PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIO DE TOLEDO.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a construção de até 38 unidades habitacionais, com áreas de 40,00, 44,00, 52,00, e 63,00 m², pelo sistema de gestão comunitária, no loteamento denominado FIASUL através de cooperação entre o COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE TOLEDO

N.º: 3882/CF/04.

DATA: 14/09/2004.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.

FULCRO: Ata de RD n.º 090/2004 de 13/09/2004. Conforme Autorização Governamental exarada em 10/09/2004, processo protocolado sob N.º 8.076.780-3.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO Nº 358-2004
CONCORRÊNCIA Nº 044-2003 - DER/DT
RESULTADO FINAL

OBJETO: Execução dos serviços de terraplenagem para adequação de estradas rurais vizinhas de áreas de microbacias/beneficiárias do projeto Paraná 12 meses, constituídos de 09 (nove) lotes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

LOTE	EMPRESA	VALOR(R\$)	CLASSIFICAÇÃO
01	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	240.478,28	1º lugar
	Construtora Oliveira Ltda.	243.530,59	2º lugar
	Gaissler Moreira Engª Ltda.	245.207,50	3º lugar
02	Gaissler Moreira Engª Ltda.	149.064,53	1º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	154.612,32	2º lugar
03	EGC Construtora de Obras Ltda.	54.360,23	1º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	56.804,23	2º lugar
04	Ipec Construtora de Obras Ltda.	267.931,66	1º lugar
	Construtora Oliveira Ltda.	292.298,44	2º lugar
	Gaissler Moreira Engª Ltda.	299.625,01	3º lugar
	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	302.623,89	4º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	305.764,47	5º lugar
05	Engedeta Engª e Construção Ltda.	105.308,71	1º lugar
	Gaissler Moreira Engª Ltda.	105.574,36	2º lugar
	Construção Civil Ltda.	107.965,29	3º lugar
	Terraplenagem Sulina Ltda.	108.798,58	4º lugar
	V. Albiero & Cia Ltda.	109.566,02	5º lugar
06	EGC Construtora de Obras Ltda.	36.985,55	1º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	37.858,00	2º lugar
	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	40.070,30	3º lugar
	Ipec Construtora de Obras Ltda.	40.992,65	4º lugar
07	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	185.909,76	1º lugar
	César José Fernandez & Cia Ltda.	189.102,46	2º lugar
	V. Albiero & Cia Ltda.	193.675,04	3º lugar
08	Pedreira Indústria e Comércio Ltda.	220.228,29	1º lugar
	Gaissler Moreira Engª Ltda.	222.611,02	2º lugar
	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	223.941,94	3º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	227.153,65	4º lugar
	Terraplenagem Sulina Ltda.	262.032,10	5º lugar
09	César José Fernandez & Cia Ltda.	119.886,15	1º lugar
	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	124.479,79	2º lugar

AVISO Nº 357-2004
CONCORRÊNCIA Nº 045-2003 - DER/DT
RESULTADO FINAL

OBJETO: Execução dos serviços de terraplenagem para adequação de estradas rurais vizinhas dentro de áreas de microbacias beneficiárias do projeto Paraná 12 meses, constituídos de 08 (oito) lotes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

LOTE	EMPRESA	VALOR(R\$)	CLASSIFICAÇÃO
01	Construtora Capital Ltda.	89.104,45	1º lugar
	Gaissler Moreira Engª Ltda.	89.486,77	2º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	90.040,65	3º lugar
02	V. Albiero & Cia Ltda.	174.145,80	1º lugar
	Terraplenagem Sulina Ltda.	174.743,90	2º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	175.115,70	3º lugar
03	Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda.	242.345,03	1º lugar
	Cavalca, Callescura Ltda.	242.588,13	2º lugar
04	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	262.931,61	1º lugar
	Gaissler Moreira Engª Ltda.	270.827,16	2º lugar
05	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	84.194,95	1º lugar
06	Paloma Terraplenagem de Transportes S/C Ltda.	147.595,03	1º lugar
	Terraplenagem SR S/C Ltda.	154.894,46	2º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	155.991,15	3º lugar
07	Gaissler Moreira Engª Ltda.	488.973,53	1º lugar
	Engenharia Civil Ltda.	489.620,20	2º lugar
	Terraplenagem SR S/C Ltda.	492.421,90	3º lugar
08	Diferencial Engª Ltda.	283.473,90	1º lugar
	Terraplenagem SR S/C Ltda.	284.837,56	2º lugar
	Cavalca, Callescura Ltda.	285.907,44	3º lugar
	V. Albiero & Cia Ltda.	285.937,26	4º lugar
	Dalba Engª e Empreendimentos Ltda.	286.094,31	5º lugar

Curitiba, 17 de setembro de 2004
Paulo R. Carvalho
Coordenadoria Administrativa - Licitações

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO Nº 359-2004
CONCORRÊNCIA Nº 015-2004 - DER/DOP
RESULTADO FINAL

OBJETO: Execução dos serviços de recomposição parcial do pavimento, subdividido em 02 (dois) lotes, conforme discriminados no subitem 1.1 do Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
01	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	479,52	1º lugar
	Sociedade Mafense de Engenharia Ltda.	1,74	2º lugar
	Engenharia Ltda.	480,13	8,55
02	Sociedade Mafense de Engenharia Ltda.	163,63	1º lugar
	Tiradição Construtora de Obras Ltda.	7,05	2º lugar
	Engenharia Ltda.	163,80	5,58

Curitiba, 17 de setembro de 2004
Paulo R. Carvalho
Coordenadoria Administrativa - Licitações

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Empenho

CONVITE Nº 5/2004 DER/SEDE - Objeto: Material Permanente aquisição de divisória naval e montagem Lote 01 EMPRESA G.M.G COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 17365,80 - empenho 713000004005067 de 14/09/2004 dotação orçamentaria: 4490.5299 - fonte 250 - protocolo: 8.025.734-3 DAF/CA

CONVITE Nº 8/2004 DER/SEDE - Objeto: Aquisição de biscoito recheado Lote 01 EMPRESA CESAR PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - R\$ 24.160,00 - empenho 71300000404727-7 de 14/09/2004 dotação orçamentaria: 3390.3007 - fonte 100 - protocolo: 8.029.943-5 DAF/CA

CONVITE Nº 12/2004 DER/SEDE - Objeto: Aquisição de EPLs para ser fornecido aos funcionários deste Departamento Lote 01 EMPRESA SULMATEL COM. DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.124,58 - empenho 71300000404811-7 de 16/09/2004 dotação orçamentaria: 3390.3029 - fonte 250 - protocolo: 8.131.747-0 DAF/CA

CONVITE Nº 12/2004 DER/SEDE - Objeto: Aquisição de EPLs para ser fornecido aos funcionários deste Departamento Lote 01 EMPRESA LOMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - R\$ 3.154,51 - empenho 71300000404808-7 de 16/09/2004 dotação orçamentaria: 3390.3029 - fonte 250 - protocolo: 8.131.747-0 DAF/CA

CONVITE Nº 12/2004 DER/SEDE - Objeto: Aquisição de EPLs para ser fornecido aos funcionários deste Departamento Lote 01 EMPRESA PROT-SUL EQUIPS DE SEGURANÇA LTDA - R\$ 18.472,61 - empenho 71300000404810-9 de 16/09/2004 dotação orçamentaria: 3390.3029 - fonte 250 - protocolo: 8.131.747-0 DAF/CA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO PARANÁ

AVISO Nº 360/2004
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 007/2004 - DER/DOP/SR-OESTE

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e mão de obra, a serem realizadas nos veículos de propriedade do DER/PR, que compõe a frota oficial da 6ª Cia do BPRV, com sede em Pato Branco-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

EMPRESA VENCEDORA: REVESUL - Revendedora de Veículos Sudoeste Ltda. IPG= 41,95

Cascavel, 15 de setembro de 2004.
Edson Carlos da Silva
Presidente da Comissão de Licitações/SR-Oeste

AVISO Nº 361/2004
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2004 - DER/DOP/SROESTE

OBJETO: Aquisição de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) na usina, exclusive fornecimento e transporte de CAP-20, para aplicação na Área de Gerência 2 da SR-OESTE.